



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

OBJETO:

CONCESSÃO de direitos para exploração, em carácter de exclusividade, da venda de bebidas durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2025

VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

LOTE 01 – ÁREA DE EXPOSIÇÃO	R\$ 37.416,12 (trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos)
LOTE 02 – ARENA DE SHOWS E ESPAÇOS ADJUNTOS + ARENA DE SHOWS	R\$ 120.057,98 (cento e vinte mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA:

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

12/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR PREÇO/LANCE por ITEM, conforme [ACÓRDÃO Nº 1657/23 - TRIBUNAL PLENO](#)

Disputa sobre o valor GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA ABERTURA	3
3.	DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.	4
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7.	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	18
11.	ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DA ADESÃO AO TERMO DE CONCESSÃO	21
15.	DO PAGAMENTO	22
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
17.	ANEXOS DO EDITAL	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO DE DIREITOS	25
	ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	59
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	60
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	61
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	62
	ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	63
	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	64
	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	65
	ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	66
	ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	67
	ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	68
	ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS	69
	ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	70
	ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS	71
	ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA	72
	ANEXO XVI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA	73
	ANEXO XVII – MINUTA DE TERMO CONCESSÃO	74



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO devidamente designados, em caráter especial, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), do [Acórdão nº 1657/2023 - TCE/PR](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/08/2025 às 08h30min do dia 12/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 12/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONCESSÃO de direitos para exploração, em carácter de exclusividade, da venda de bebidas durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA** na forma do **Acórdão 1657/2023 - TCE/PR** e demais jurisprudências consagradas, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **GLOBAL** do lote.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O presente processo será conduzido por Pregoeiro (agente de contratação), responsável pela condução da sessão pública, e por Comissão de Contratação, de caráter especial, incumbida das decisões e julgamentos.

5.2. Compete à Comissão de Contratação:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, requisitando subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, quando necessário;

IV – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VII – deliberar, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, acerca da possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos de habilitação, bem como analisar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da mesma Lei;

VIII – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

IX – indicar o vencedor do certame; e

X – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5.3. Compete ao Pregoeiro, durante a sessão pública:

I – conduzir e coordenar os trabalhos da sessão, inclusive a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

II – encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso, documentos de habilitação e os relativos a procedimentos auxiliares, para apreciação e deliberação;

III – prestar suporte técnico à Comissão de Contratação no desenvolvimento das etapas do certame;

IV – solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar as decisões da Comissão de Contratação.

5.4. Os agentes de contratação serão auxiliados, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.6.2. Valor da oferta, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no edital vinculam o licitante.

6.7.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta que reference quantitativos inferiores ao previsto para a presente concessão.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.5. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE** conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior a oferta mínima, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo da oferta mínima definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo da oferta mínima definido para a concessão;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo V**.

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas ([ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021](#).) – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IX**.

9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.

9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.5.1. Como requisito para a contratação no **LOTE 01**, a empresa deverá comprovar **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** se dará nos seguintes moldes:

- 9.5.1.1. Comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de montagem/desmontagem de estrutura de arena coberta completa para eventos de grande porte com capacidade para no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.

9.5.2. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XVI**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da realização do evento, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (45) 3264-8639 diretamente com servidor pertencente ao quadro de servidores do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XV**

9.5.3. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa possui experiência prévia e condições adequadas para operar a venda de bebidas em eventos de grande porte, garantindo estrutura logística, equipe qualificada, cumprimento das normas sanitárias e eficiência no atendimento ao público. Tal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

exigência assegura à organização da Expomed 2025 a confiança de que o serviço será prestado com qualidade, segurança e compatibilidade com a relevância do evento;

9.5.4. Como requisito para a contratação no **LOTE 02**, a empresa deverá comprovar **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** se dará nos seguintes moldes:

9.5.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.5.4.1.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.5.5. A proponente deverá demonstrar capacidade técnica por parte de seu(s) responsável(eis) técnico(s), para execução dos serviços conforme segue:

9.5.5.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de **50% (cinquenta por cento)** sobre a quantidade global dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou Premium às parcelas de maior relevância técnica;

9.5.5.1.1. Considerar-se-á as seguintes parcelas de maior relevância:

9.5.5.1.1.1. *Comprovação de execução de montagem/desmontagem de estrutura.*

9.5.6. Comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de montagem/desmontagem de estrutura de arena coberta completa para eventos de grande porte com capacidade para no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.

9.5.7. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XVI**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da realização do evento, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (45) 3264-8639 diretamente com servidor pertencente ao quadro de servidores do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XV**.

9.5.8. **MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA:** A arena será destinada à realização de shows nacionais e demais atrações, com expectativa de público superior a 20 mil pessoas por dia,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

o que impõe rigorosos cuidados quanto à segurança estrutural, ao cumprimento das normas técnicas de engenharia e de segurança contra incêndio e pânico, bem como à observância das legislações correlatas, incluindo o Corpo de Bombeiros, o CREA/CAU e as normas da ABNT aplicáveis. A montagem de estruturas dessa envergadura demanda conhecimento técnico específico, experiência prévia e capacidade operacional comprovada, sob pena de grave risco à integridade física dos usuários, artistas, trabalhadores e ao patrimônio público. Nesse contexto, a exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de montagem e desmontagem de arena completa com capacidade mínima para 20 mil pessoas não tem caráter restritivo, mas busca assegurar que apenas empresas efetivamente habilitadas e com experiência comprovada assumam a responsabilidade por serviço de tamanha complexidade. Justifica-se, portanto, a exigência de qualificação técnica específica, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviço compatível com o objeto licitado, em dimensão mínima equivalente à montagem e desmontagem de arena de grande porte com capacidade para, no mínimo, 20 mil pessoas. Tal exigência encontra respaldo no artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de requisito indispensável para a segurança, a viabilidade e a adequada execução do objeto contratual.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.6.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado **pequeno empresário**, pelo qual **faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.5. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.6. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.5.1 a 9.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.7.2.5.4:

9.7.2.6.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

9.7.2.6.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.6.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

9.7.2.6.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.6.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 9.7.2.6.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 9.7.2.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- 9.7.2.6.4.3. Termo de abertura e encerramento;
- 9.7.2.6.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- 9.7.2.6.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 9.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo XIV**).

9.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação

9.7.4. **MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.7.4.1. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na **concessão onerosa de espaço público para exploração durante a Exposição Municipal**, atividade que demanda a realização de investimentos, contratação de mão de obra, aquisição de insumos e suporte logístico para atender a um público estimado em mais de 20 mil pessoas por evento;

9.7.4.2. Considerando que a execução adequada do objeto exige que o concessionário possua **solidez econômico-financeira**, capaz de assegurar a manutenção da estrutura, a execução das obrigações contratuais, a cobertura de eventuais riscos e a garantia da continuidade da exploração sem prejuízo à Administração e à coletividade;

9.7.4.3. Considerando que a exigência de apresentação do **Balanco Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente registrado na forma da lei, constitui meio idôneo para comprovar a situação financeira da licitante, permitindo à Administração avaliar a consistência de sua estrutura patrimonial e a viabilidade de assumir os riscos da concessão;

9.7.4.4. Considerando, ainda, que a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, é requisito essencial para comprovar a inexistência de processo que possa comprometer a estabilidade financeira e a capacidade de cumprimento do contrato;

9.7.4.5. **Justifica-se, portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira**, consistente na apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios e certidão negativa de feitos sobre falência, como medida proporcional, necessária e adequada ao objeto licitado, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, em meio digital, no seguinte endereço eletrônico:

<https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=486217559535923682&s=medianeira&origem=interno&s=medianeira>

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO TERMO DE CONCESSÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de concessão de direitos, conforme **ANEXO XVII – MINUTA DE TERMO CONCESSÃO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento por parte do licitante detentor da maior oferta para exploração do espaço, objeto da concessão, deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo de concessão.

15.1.1. Fica obrigado o concessionário requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

15.2. A receita de arrecadação deste instrumento será contabilizada através da seguinte dotação orçamentária:

1.9.9.9.99.2.1.04 - 329 - Receitas de Exploração - EXPOMED

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, atenderão aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) **ANEXO XV** – DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA;
- p) **ANEXO XVI** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;
- q) **ANEXO XVII** – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, **23 de agosto de 2025**. Assinado digitalmente.

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO DE DIREITOS

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

1.1. CONCESSÃO de direitos para exploração em carácter de exclusividade da venda de bebidas durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	OFERTA MÍNIMA
1	1	CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A EXPOMED 2025 – ÁREA DE EXPOSIÇÃO.	1	1	R\$ 37.416,12
2	1	CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A EXPOMED 2025 – ARENA DE SHOWS E ESPAÇOS ADJUNTOS	1	1	R\$ 120.468,49 + ESTRURA DA ARENA DE SHOWS

1.2. Trata-se de concessão de direito para exploração da comercialização de bebidas durante o evento EXPOMED 2025 em carácter de **exclusividade** dentro das áreas delimitadas por lote, onde as empresas licitantes deverão apresentar maior oferta para obtenção de tal direito, devendo a licitante detentor da maior oferta, montar estrutura para a venda, fornecimento e distribuição das bebidas nos ditames mínimos contidos neste termo.

1.2.1. Para fins desta cláusula, considera-se **ÁREA DE EXPOSIÇÃO** os espaços com estandes comercializados pela Comissão Organizadora, localizados na parte interna do espaço Lar Centro de eventos, conforme demonstrado no mapa em anexo a este termo.

1.2.2. Nos mesmos termos, considera-se **ARENA DE SHOWS E ESPAÇOS ADJUNTOS** o espaço montado para sediar as apresentações de renome nacional, a Praça de Alimentação, Avenida Gourmet e Parque de diversões, ficando excluída desta a **ÁREA DE EXPOSIÇÃO.**

1.3. Para composição da proposta o licitante deverá considerar os gastos com a prestação dos serviços necessários, discriminados nos itens **2 para o lote 01 e itens 08 e 09 para o lote 02**, bem como os custos relacionados a aquisição das bebidas que disponibilizará, os custos de logística, distribuição, custos inerentes à atividade e demais custos colecionados neste termo;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.4. O detentor da maior oferta terá em carácter de exclusividade o direito de comercialização de bebidas nos espaços delimitados por cada lote, que a partir desse momento será tratado como empresa **CONCESSIONÁRIA**.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual;

1.6. Em caso de omissões no termo de concessão, aplica-se o contido neste termo;

1.7. As justificativas para a presente contratação se encontram junto ao Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo

LOTE 01

2. PONTOS DE VENDA E FORNECIMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS

2.1. Para a prestação do serviço de venda e o fornecimento de bebidas concedidas através do lote 01, deverá ser montado no mínimo 07 pontos de venda de bebidas;

2.2. A montagem dos pontos contém uma previsão de medidas e materiais a serem utilizados, sendo estes **OBRIGATÓRIOS**, qualquer alteração do que definido neste tópico deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora;

2.3. O mapa com a indicação dos locais de cada ponto estará em anexo a este termo;

2.4. Segue abaixo tabela e descritivo e especificações de cada ponto:

TABELA 01		
LOCAL	DESCRIÇÃO	MATERIAL NECESSÁRIO
Ponto 1	Bar com tenda ao ar livre, tenda em formato piramidal medindo aproximadamente 5mx10m, com balcão para atendimento de no mínimo 25cm de largura. A tenda deve possuir iluminação interna e externa, com indicativos que se trata de um ponto de venda de bebidas, na área do Agronegócio.	10 mesas; 40 cadeiras altas; 02 chopeiras de duas torneiras; 2 caixas térmicas de 360 litros; decoração para estande a critério da marca.
Ponto 2	Bar com tenda ao ar livre, tenda em formato piramidal medindo no máximo 4mx4m, com balcão para atendimento em pelo menos 01 lado. A tenda deve possuir iluminação interna e externa, com indicativos que se trata de um ponto de venda de bebidas.	Duas chopeiras com duas torneiras; 2 caixas térmicas de 360 litros. Sem mesas ou cadeiras. Somente a venda e entrega da bebida.
Ponto 3	Quiosque dentro de espaço de exposições, medidas máximas de 03x03m, ou 6m de diâmetro (se for redondo). Restaurante das entidades no varandão, devendo a CONCESSIONÁRIA fornecer bebidas a preços que permitam a revenda nos	60 mesas (de preferência de madeira dobráveis); 240 cadeiras (de preferência de madeiras dobráveis);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	mesmos valores vendidos pela mesma nos demais pontos.	
Ponto 4	Quiosque dentro de espaço de exposições, funcionando no bar do Centro de Eventos.	Duas chopeiras com duas torneiras; 2 caixas térmicas de 360 litros. 10 mesas bistrô e 20 cadeiras bistrô para colocar no varandão, ao longo da parede de vidro. Pode servir de suporte para atendimento aos expositores.
Ponto 5	Bar com tenda ao ar livre, tenda em formato piramidal medindo no máximo 4mx4m, com balcão para atendimento em pelo menos 01 lado. A tenda deve possuir iluminação interna e externa, com indicativos que se trata de um ponto de venda de bebidas.	Duas chopeiras com duas torneiras; 2 caixas térmicas de 360 litros. Sem mesas ou cadeiras. Somente a venda e entrega da bebida.
Ponto 6	Bar com tenda ao ar livre, tenda em formato piramidal medindo no máximo 4mx4m, com balcão para atendimento em pelo menos 01 lado. A tenda deve possuir iluminação interna e externa, com indicativos que se trata de um ponto de venda de bebidas.	10 bistrô; 20 banquetas altas; duas chopeiras com duas torneiras; 2 caixas térmicas de 360 litros.

2.5. ESTANDE DA CONCESSIONÁRIA - Ponto 01: Para compor a estrutura do ponto 01 será necessário o serviço de montagem de um estande, composto no mínimo por:

2.5.1. Elétrica necessária para iluminação do ponto e das chopeiras;

2.5.2. Estrutura em mobília estilo parede falsa com medidas aproximadas de 1,5m de largura por 2m de altura, devendo este conter o logo da empresa em alto relevo revestido por led em ambos os lados, caso fique em área aberta;

2.5.3.01 balcão na escolha da CONCESSIONÁRIA para colocar acondicionamento de 04 chopeiras e demais itens necessários para boa execução dos serviços;

2.5.4. Deverá compor o estande as cadeiras e mesas mínimas exigidas na tabela 01;

2.5.5. Caso o local não seja considerado adequado para instalação da estrutura supra, a CONCESSIONÁRIA em comum acordo com a CONCEDENTE escolherão local apto para a instalação do referido ponto;

2.5.6. Fica a critério da CONCESSIONÁRIA a distribuição de brindes dentre outras campanhas de marketing no estande;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.6. TENDA AO AR LIVRE – PONTO 02, 05 e 06: Deverá a CONCESSIONÁRIA montar tenda com medidas mínimas de – 04x04m: pirâmides de 04x04m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Deverá conter 3 (três) lonas de fechamento laterais, totalmente galvanizado, filme Blackout, composto autoextinguível (não propaga fogo); balcão sanfonado de 4m do mesmo material da estrutura. Com impressão personalizada contendo logos da marca e do evento, ou outras estratégias de marketing que entender adequada;

2.6.1. A tenda deverá possuir iluminação interna e externa, com indicativos que se trata de um ponto de comercialização de bebidas;

2.6.2. Deverá a CONCESSIONÁRIA fornecer ao menos os itens contidos na TABELA 01 para compor o ponto;

2.6.3. Toda a área que ficar sob a grama deverá ser revestida de tablado deck de madeira;

2.6.4. Deverá a CONCESSIONÁRIA tomar as medidas ao seu alcance para a preservação do gramado, bem como do espaço como um todo

2.7. FORNECIMENTO DE BEBIDA PARA RESTAURANTE DAS ENTIDADES – Ponto 03: Para fornecimento de bebidas para a área gastronomia, qual será comandada por entidades, que se revezaram durante a EXPOMED 2025;

2.7.1. Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a fornecer as mesas e cadeiras contantes na TABELA 01, ficando sob responsabilidade das entidades a organização delas.

2.7.2. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de materiais para o cumprimento do serviço, como caixas térmicas, chopeiras, copos descartáveis e canudos;

2.8. BAR DENTRO DO CENTRO DE EVENTOS – PONTO 04: O ponto será destinado para a parte interna do centro de evento, contudo no local não haverá muito espaço para montagem da estrutura, de tal modo fica a crivo da **CONCESSIONÁRIA** o método que será estruturado o bar, contudo se exige que este tenha dimensões máximas de 03x03m, bem como seja fornecido 05 mesas bistrô e 15 cadeiras bistrô, que deverão ser alocadas ao longo da sacada de vidro;

2.8.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar para comissão organizadora o layout adotado para o ponto, bem como uma referência visual de como será;

2.8.2. Fica sugerido a montagem nos seguintes moldes: um balcão curvo alocado no ponto indicado no mapa contido no ANEXO 01, uma chapa de MDF de cor branca, medindo 75cm de largura por 2,2m de altura, contendo a logomarca da **CONCESSIONÁRIA** ou logomarca da empresa patrocinadora, quanto ao piso, sugere-se que o mesmo seja forrado ao redor do balcão com carpete de cor que represente a marca, quanto a iluminação, seja instalado dois canhões de led aos pés da chapa, de modo a iluminar o letreiro;

2.8.3. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** comercializar neste ponto, **no mínimo** uma marca de cerveja popular tabelada, refrigerante, água e um chopp dentre os tabelados no **item 5 e tabela 02**;

2.8.4. O acréscimo de bebidas no rol de itens ficará a critério da **CONCESSIONÁRIA**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar as instalações e montagens no dia 05 de Outubro de 2025 a partir das 07:30hrs.

3.1.1. As montagens e as devidas liberações dos órgãos competentes deverão estar finalizadas até as 12:00 (doze horas) do dia 08 de outubro de 2025;

3.1.2. O horário para montagem das estruturas será das 07:30hrs (sete horas e trinta minutos) até as 20:00hrs (vinte horas).

3.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar à comissão organizadora, para aprovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início do evento, todas as artes e materiais gráficos que farão parte da estrutura a ser montada;

3.3. O processo de desmontagem e retirada da estrutura deverá ser findado até as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 16 de outubro de 2025.

4. O atraso na desmontagem da estrutura gerará multa diária no valor de R\$ 10.000,00, até o fim da desinstalação das estruturas

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

5.1. Os pontos de comercialização de responsabilidade da empresa, em consonância com as entidades deverão estar em pleno funcionamento a partir dos seguintes horários:

5.1.1. 08 de outubro de 2025 (quarta-feira): 18:30h às 23:00h;

5.1.2. 09 de outubro de 2025 (quinta-feira): 18:30h às 23:00h;

5.1.3. 10 de outubro de 2025 (sexta-feira): 18:30h às 23:00h;

5.1.4. 11 de outubro de 2025 (sábado): 10:00h às 23:00h;

5.1.5. 12 de outubro de 2025 (domingo): 10:00h às 20:00h.

5.2. A **CONCESSIONÁRIA** e as entidades poderão/deverão entrar antes do horário de funcionamento para organização de conferências iniciais prévias aos horários de funcionamento;

5.3. As vendas das bebidas devem cessar a partir das 23:00h de quarta a sábado e as 20:00h no domingo, contudo, deverá as entidades e a **CONCESSIONÁRIA** aguardarem os eventuais consumidores que ali estão se retirarem para iniciar o processo de contagem e recolha dos itens.

6. DAS BEBIDAS

6.1.1. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** comercializar pelo menos uma marca popular de água de no mínimo 500ml (com e sem gás) com o valor máximo de (R\$ 5,00), cerveja de no mínimo 269ml de marca popular, cujo valor não seja superior a R\$ 7,00 (sete reais); cerveja de no mínimo 269ml de marca Premium, cujo valor não seja superior a R\$ 10,00 (Dez reais); refrigerante lata de marca popular qual não seja superior a R\$ 7,00 (sete reais); e uma marca de cerveja sem álcool, lata de no mínimo 350ml de marca popular, com o valor não superior a R\$ 7,00(sete reais).

6.1.2. Para fins desta cláusula, fica definido como marca popular de cerveja as seguintes marcas: Skol, Brahma e Amstel. Para a cerveja de marca Premium, fica definido as seguintes marcas: Heineken, Budweiser ou similar. Já para refrigerante, fica considerado



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

marca popular as seguintes marcas: Coca-Cola, Fanta sabores, Guaraná Antártica, Kuat, Sprite e Coca-Cola zero. No que tange a comercialização de água, fica livre a escolha da marca.

6.1.3. Quanto ao chopp, deverá a **CONCESSIONÁRIA** comercializar copo com 300ml no valor máximo de R\$ 12,00 (Doze reais) e copo com 500ml no valor máximo de R\$ 15,00 (Quinze reais).

6.1.3.1. Fica possibilitado a **CONCESSIONÁRIA** a negociação quanto a possibilidade da venda de copos com litragem diferentes do estipulado supra, contudo, deverá passar pela aprovação da Comissão Organizadora, bem como aplicar os devidos descontos ou acréscimos equivalentes a eventual mudança de capacidade dos copos;

6.1.3.2. Fica pré-aprovada marcas de chopp amplamente consumidas de forma regional;

6.1.3.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá propor nova marca de chopp e cerveja popular para comercialização durante a EXPOMED, contudo, deverá promover degustação para a Comissão Organizadora, para que esta aprove ou não a marca sugerida.

TABELA 02	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ml	R\$ 5,00
REFRIGERANTES	R\$ 7,00
CERVEJA LATA MARCA PREMIUM 269 ml	R\$ 10,00
CERVEJA LATA MARCA POPULAR 269 ml	R\$ 7,00
CERVEJAS SEM ÁLCOOL 350 ml	R\$ 7,00
CHOPP COPO de 300 ml	R\$ 10,00
CHOPP COPO de 500 ml	R\$ 15,00

6.1.4. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** instalar um refrigerador tipo câmara fria ou similar dentro dos limites do evento, para o fornecimento das bebidas geladas aos pontos listados na TABELA 01.

6.1.5. Poderá a **CONCESSIONÁRIA** acrescentar o cardápio de bebidas com quaisquer itens, desde que respeitado as seguintes condições:

6.1.5.1. Não seja acondicionado em vidro;

6.1.5.2. Não seja bebida destilada, exceto dentro da arena ou nos restaurantes gourmet;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.1.5.3. Fica expressamente proibido a venda da bebida popularmente conhecida como “capeta”, batidas e afins;

6.1.5.4. Caipirinhas, drinks, dentre outros que demandam mão-de-obra para sua finalização somente deverão ser comercializados dentro da arena ou nos restaurantes gourmet;

6.1.6. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** realizar o reabastecimento em no máximo 30 minutos após a solicitação do ponto;

6.1.7. Fica expressamente proibido a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.1.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer e fornecer bebidas como barris de chopp, água, dentre outras bebidas a todos os expositores, em todos os dias do evento, sendo que deverá promover o processo de logística de entrega e reposição dos eventuais pedidos, de modo que não atrapalhe o andamento da feira; marcar horário específico de atendimento e reposição para que não haja falta dos mesmos nos estandes, em consonância com os horários do evento.

6.1.8.1. As bebidas de que trata essa cláusula destinam-se para consumo dos expositores e seus visitantes, sendo vedado a revenda dessas bebidas.

6.1.8.2. As negociações envolta da comercialização de bebida com os expositores é de inteira responsabilidade entre a **CONCESSIONÁRIA** e o adquirente, não cabendo a **CONCEDENTE** qualquer responsabilização sobre tal.

6.1.8.3. O pagamento das bebidas consumidas pelos expositores é de responsabilidade de cada expositor, sendo que a forma de crédito ou recebimento é de comum acordo entre as partes, não tendo envolvimento da **CONCEDENTE**.

6.1.8.4. Poderá a **CONCESSIONÁRIA** comercializar barris de chopp, dentre outras bebidas, diretamente com os expositores para consumo dentro dos estandes;

6.1.8.5. Pode a **CONCESSIONÁRIA** negociar com interessados sobre rolha livre e estipular o valor desta;

6.1.8.6. Não entra na presente cláusula o café e espumante, sendo permitido que os expositores levem espumantes, cafés, chás e leite, sem necessidade do pagamento de rolha.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** manter as estruturas de todos os pontos de venda de bebidas de acordo com as especificações e quantitativo de itens contidos nos **LOTES 01**;

7.1.1. Eventuais manutenções estruturais devem ser realizadas fora do horário de funcionamento do referido ponto;

7.1.2. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** a instalação de estruturas para serem utilizadas como caixa, maquininhas de venda por cartão ou pix, dentre outras funcionalidades referentes a comercialização de bebidas;

7.1.3. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** instalar caixas caso considere necessária uma complementação nas vendas além dos pontos obrigatórios no **LOTE 01**, podendo estes ser internos ao ponto de bebida, ou em ambiente externo, demandando estrutura extra para sua montagem que ficará a sua expensa;

7.1.4. A segurança dos caixas supra ficará por conta da **CONCESSIONÁRIA**, fornecendo a **CONCEDENTE** somente segurança em carácter geral para o evento;

7.1.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer Cortesias de no mínimo 50 garrafas de água por dia de evento para os trabalhadores da ASSAMA;

7.1.6. De igual modo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar gratuitamente, por dia de evento, para a Comissão Central Organizadora (CCO), no mínimo, 150 latas de refrigerante, 100 garrafas de água e 1 freezer tipo geladeira. Este freezer deverá ser instalado no espaço privado da CCO (escritório da comissão), para a edição da EXPOMED 2025. O objetivo é a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

distribuição às equipes de trabalho do evento, conforme as necessidades da C.C.O., polícias, e a critério da CONCEDENTE, por demais envolvidos a serviço deste evento.

7.1.7. As quantidades supracitadas deverão ser reabastecidas diariamente.

7.2. Os resíduos provenientes dos serviços da prestação do serviço deverão ser descartados em local adequado fornecido pela **CONCEDENTE**;

7.2.1. Qualquer resíduo reciclável, seja ele proveniente do serviço ou do consumo pelos visitantes, o recolhimento e encaminhamento será feito pela **CONCEDENTE** através da **ASSAMA**.

7.2.2. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** realizar as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outro, para efetivar a instalação elétrica a partir do ponto de energia fornecido pela **CONCEDENTE**;

LOTE 02

8. Para a prestação do serviço de venda e o fornecimento de bebidas concedidas através do **Lote 02**, além do valor em pecúnia para a outorga da concessão de exploração, a **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer a estrutura da arena de shows e para os pontos de venda de bebidas a seguir discriminados, além dos serviços discriminados nesse tópico deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas:

9. MONTAGEM DA ARENA DE SHOWS

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar planta baixa da distribuição das estruturas móveis, nos moldes do layout em anexo, para a montagem e instalação da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, qual será realizado no espaço da LAR CENTRO DE EVENTOS.

9.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obter aprovação dos órgãos de segurança para liberação e conferência da estrutura montada, bem como, definir a capacidade de espectadores que a ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025 comportará, respeitando uma capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) pessoas;

9.3. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** a obtenção de alvará de regularidade e liberação para funcionamento, bem como, tomar as devidas medidas cabíveis para a obtenção do mesmo;

9.4. A arena deverá ser composta com no mínimo os itens abaixo descritos:

TABELA 03					
ARENA DE SHOWS					
ÍTEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LOCAÇÃO/SERVIÇO PARA 05 DIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE	TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 10M X 10M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INDIVIDUAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
2	2	UNIDADE	TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 05M, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INDIVIDUAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DESMONTAGEM.		
3	2	UNIDADE	TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 10M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INDIVIDUAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	5.500	M ²	TABLADO TIPO DECK DE MADEIRA TRATADA SEM ESPAÇO ENTRE AS EMENDAS, FORMATO 1MX1M, NIVELAMENTO ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS; E/OU TABLADO TIPO NAVAL DE 18MM, COM NIVELAMENTO ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS; E/OU TABLADO TIPO ESTRUTURA DE PLACAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE PARALELEPÍPEDO DISFORME, CONECTADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE APÊNDICES EM FORMATO DE “T”, NIVELAMENTO ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS;	R\$ 75,00	R\$ 412.500,00
5	2	UNIDADE	ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE CAMAROTE, COM BASE EM FERRO, PISO EM TABLADO NAVAL, COM GUARDA CORPO E ESCADA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM 03 NÍVEIS DE ALTURA, SENDO CADA UM COM 10 CAMAROTES SEPARADOS POR GRADES DE ISOLAMENTO, DEVENDO CADA ANDAR TER 30,00M X 3,00M, SENDO O PRIMEIRO A 0,50M DO CHÃO, O SEGUNDO A 1,00M DO CHÃO E O TERCEIRO A 1,50M DO CHÃO, POSSUINDO UMA ESCADA EXCLUSIVA PARA ACESSO A CADA UM DOS NÍVEIS.	R\$ 26.666,66	R\$ 53.333,33
6	80	METROS LINEARES	BARRICADA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO / FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$100,00	R\$ 8.000,00
7	167	UNIDADES	GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 40,00	R\$ 6.680,00
8	1	UNIDADE	HOUSE MIX (2 ANDARES) EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 5M X 4M, PRIMEIRO NÍVEL COM TABLADO NAVAL DE 18MM A 0,30 CM DO CHÃO E O	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			SEGUNDO NÍVEL COM TABLADO NAVAL DE 18MM A 2,5M DO CHÃO, COM COBERTURA COM LONA ANTICHAMA, GUARDA-CORPO, GRADES DE PROTEÇÃO AO REDOR DE TODA ÁREA E ESCADA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA COM O PALCO E NO MÁXIMO À 25,0M DESTE E/OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TÉCNICO E ART/CREA PARA ACOMPANHAMENTO.		
9	2	UNIDADE	ESTRUTURA - CONTAINER BILHETERIA COM 06 JANELAS DE ATENDIMENTO, COM BALCÃO NA PARTE DA FRENTE, SENDO ESTAS TODAS DO MESMO LADO, COM BANCADAS, AR-CONDICIONADO, TOMADAS E ILUMINAÇÃO. STAND PARA BILHETERIAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS TS DUPLA FACE BRANCA, COM BANCADA DE 0,50M DE PROFUNDIDADE NA PARTE FRONTAL, TABLADO DECK, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM NO MÍNIMO UMA BANQUETA PARA CADA METRO DE BANCADA.	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00
10	300	UNIDADE	MESA BISTRÔ, COM TAMPO DE MADERITE OU MDF, BASE DE FERRO PINTADA, COM NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA E MÁXIMO 1,30M, PARA ÁREA VIP.	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
11	50	METRO LINEAR	BANCADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS TS DUPLA FACE BRANCA COM 1,10M DE ALTURA E 0,50M DE PROFUNDIDADE, COM TAMPO EM MDF 18MM E FRENTE COM FECHAMENTO EM TS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM		
12	10	UNID. DIÁRIA	GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 8 HORAS DE USO. COM ACOMPANHAMENTO DE 01 OPERADOR TÉCNICO COM NR 10.	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
13	5	UNID. DIÁRIA	GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, STAND BY. COM ACOMPANHAMENTO DE 01 OPERADOR TÉCNICO COM NR 10.	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
14	1	GB	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15	5.500	M²	APROVAÇÃO DE BOMBEIRO DE TODO COMPLEXO DA ARENA, COM ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES ATÉ A DEVIDA APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS.	R\$5,10	R\$ 28.050,00
16	1	SERV.	SINALIZAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
17	175	UNID/ DIÁRIA DE 12H	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (EQUIPES DE TRABALHO) PARA TODAS AS NOITES (12H/DIA), PARA FUNÇÃO DE CAIXAS, GARÇONS, ATENDIMENTO NAS COPAS, PORTARIA, CARREGADORES.	R\$ 180,00	R\$ 31.500,00
18	1	SERVIÇO	SISTEMA DE CONTROLE DE CAMAROTES, ÁREA VIP E VENDA DE BEBIDAS.	R\$ 23.343,29	R\$ 23.343,29
TOTAL				R\$ 709.605,62	

9.4.1. No que tange o item 05 da tabela, qual versa sobre estrutura de camarotes, este é um quantitativo mínimo, podendo a **CONCESSIONÁRIA** montar mais camarotes, desde que previamente combinado com a ORGANIZAÇÃO da EXPOMED 2025;

9.4.2. Quanto ao item 09, a quantidade de estrutura para bilheteria e comercialização de bebidas poderão ser alteradas conforme a elaboração do layout da arena, desde que justificada a mudança para a ORGANIZAÇÃO, a qual avaliará se a mudança no quantitativo causa restrição ou dificuldades para os espectadores;

9.4.3. No que tange o item 10, a quantidade de mesas bistrô será no máximo 300, podendo a **CONCESSIONÁRIA** fornecer um menor número de mesas, desde que aprovado pela ORGANIZAÇÃO;

9.4.4. A Administração Pública disponibilizará os seguintes itens, os quais deverão compor a estrutura da ARENA DE SHOWS da EXPOMED 2025, quais sejam:

9.4.4.1. Painéis de LED: concluindo o layout da arena, deverá a **CONCESSIONÁRIA** encaminhá-lo para a organização, indicando o nº de metros quadrados necessários para instalação dos painéis de led nas laterais e fachada da estrutura do palco, a qual poderá ser redimensionado, conforme interesse da CCO;

9.4.4.2. Estrutura de Trelças necessárias para compor a moldura dos Leds que irão nas laterais e fundo de palco;

9.4.4.3. Estrutura de SOM E LUZ conforme exigências de sonorização e iluminação constantes no Rider Técnico de cada Artista;

9.4.4.4. Palco profissional nas características exigidas pelos artistas, sendo: PALCO PROFISSIONAL de 20,50 m x 21,00 m de cobertura, pé direito 8m, com base de 19,00 m x 15,00 m x 1,50 m, cobertura duas águas em estrutura de alumínio BOX TRUSS Q50, com duas áreas auxiliares de 4,00 x 5,00 x 1,50 m, sendo uma de cada lado do palco, com montagem de estrutura de alumínio para P.A., mais estrutura para painel de led nas laterais, com 5 m cada lateral com 2 pés, incluído montagem e desmontagem.

9.4.4.5. Estrutura, profissionais e câmeras para transmissão ao vivo: será instalado na arena câmeras e equipamentos necessários para realizar a transmissão dos shows ao vivo. Tal serviço será transmitido nos painéis de LED supracitados;

9.4.4.6. Segurança durante os shows, desde a abertura da arena até o término das atividades na mesma;

9.4.4.7. Banheiros químicos necessários para suprir a necessidade do público;

9.4.4.8. Fechamento de chapas para criar isolamento dos banheiros químicos;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.4.4.9. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** coordenar as instalações dos itens supra, promover zelo por estes e promover diálogo com a empresa contratada por esta Administração para a devida instalação dos itens.

9.5. MÃO DE OBRA:

9.5.1. Conforme item 17 da tabela supra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer no mínimo 35 (trinta e cinco) funcionários, por dia de evento, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva destes. O número de funcionários poderá ser alterado desde que justificada a mudança para a ORGANIZAÇÃO, a qual avaliará se causa restrição ou dificuldades para o consumo dos espectadores;

9.5.2. Os funcionários deverão ser distribuídos de modo que haja o suficiente para amparar os serviços de venda e distribuição de bebidas, garçons, equipe responsável pela organização e ordem do evento (evento de grande porte), equipe responsável pela manutenção da arena, equipe de carácter técnico para coordenar a operação dos equipamentos dispostos na arena, equipe de assessoria aos artistas e convidados do evento;

9.5.3. Ficará de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** encargo trabalhista ou civil proveniente de sua equipe de empregados, bem como eventuais danos dolosos por eles causados;

9.6. TRANSLADO DOS ARTISTAS:

9.6.1. Ficará sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o traslado dos artistas cujo serviço não esteja abarcado no contrato celebrado com esta Administração;

9.6.2. O traslado iniciará no aeroporto na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devendo ficar sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o transporte dos artistas e sua equipe do aeroporto até o hotel, do hotel para a ARENA EXPOMED 2025 (ida e volta para passagem de som e para o show), e a volta para o aeroporto de Foz do Iguaçu/PR;

DESPESAS COM TRANSLADO					
ITE M	QT DE.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	3	UND.	VEÍCULO TIPO VAN DE 15 LUGARES CONFORME CONTRATO Nº77/2025	R\$ 1.495,20	R\$ 4.485,60
2	1	UND.	VEÍCULO EXECUTIVO CONFORME CONTRATO Nº N°77/2025	R\$ 1.014,79	R\$ 1.014,79
TOTAL					R\$ 5.500,39

9.6.3. Cumulado com o serviço de traslado, cujo serviço não esteja abarcado no contrato celebrado com esta Administração, deverá a **CONCESSIONÁRIA** fornecer carregadores para auxílio da equipe dos artistas.

9.7. HOSPEDAGEM

9.7.1. Os contratos que não incluam a hospedagem como de responsabilidade do artista, deverão ser custeados pela **CONCESSIONÁRIA**, tanto do artista com também de toda a sua equipe. Caso não haja nenhuma contratação de shows que exija pagamento de hospedagem, a CONCESSIONÁRIA fica isenta desta responsabilidade;

9.8. ABASTECIMENTO DO CAMARIM

9.8.1. Fica sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o abastecimento dos camarins, cujo serviço não esteja abarcado no contrato celebrado com esta Administração;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.8.2. A **CONCESSIONÁRIA** deve seguir à risca o contido no home list de cada artista, caso este não seja responsável pelo próprio camarim por força do contrato. Qualquer mudança deverá ser negociada diretamente com a produção do artista em questão;

9.8.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá estabelecer contato com a produção dos artistas para negociações sobre o abastecimento dos camarins no dia que antecede o show, ou em tempo hábil para o atendimento das necessidades de cada artista;

9.8.4. Os respectivos home list de cada artista serão enviados posteriormente à **CONCESSIONÁRIA**, conforme o fechamento do contrato com os artistas.

9.8.5. Conforme tabela a seguir:

RIDER DE CAMARIM			
TRAIA VÉIA			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Garrafas de Campari	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70
Garrafa de whisky (Old Parr ou Jack Daniel'S)	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
Garrafa de Gin (Tanqueray ou Bombay)	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Garrafas de Vinho (Rose ou Branco - Semi Seco)	2	R\$ 44,37	R\$ 88,74
Cervejas long neck (Spaten ou Heineken ou Corona)	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
Latas de RedBull	35	R\$ 9,79	R\$ 342,65
Garrafas de Água	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
Garrafas de Água com gás	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
Latas de coca cola	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
Latas de coca cola zero	40	R\$ 3,19	R\$ 127,60
Garrafas de Gatorade variados	19	R\$ 4,69	R\$ 89,11
Caixas de água de coco de 1lt	9	R\$ 11,98	R\$ 107,82
Latas de Água Tônica	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
Jarras de suco de laranja natural	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50
Matte Leão 450ml (Natural/Limão/Pêssego)	9	R\$ 5,29	R\$ 47,61
Garrafa de café (sem açúcar)	2	R\$ 45	R\$ 90,00
Baldes de gelo	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
Alimentação: Arroz, Feijão Carioca, 1 proteínas	2		R\$ 150,00
Batata Doce 500g	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Filé de frango 500g	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Massa (espaguete)	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
Diferentes Mix de folhas	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Unidades de sushis	180	R\$ 4,33	R\$ 779,40
Sanduíches de metro	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
Pães de queijo	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
Tábua de frios grande	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
Cesta grande de Frutas	2	R\$ 334,88	R\$ 669,76
Caixas de bombom	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
Chiclete (Trident) variados	28	R\$ 4,50	R\$ 126,00
Pizza	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
TOTAL			R\$ 5.536,35

10. DOS PONTOS DE VENDA DE BEBIDA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.1. Além dos pontos de vendas de bebidas no interior da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, a **CONCESSIONÁRIA** deverá montar para a prestação do serviço de venda e o fornecimento de bebidas na Praça de Alimentação, no Parque de Diversões, e 06 pontos para fornecimento para revenda dos restaurantes na Avenida Gourmet;

10.2. A montagem dos pontos contém uma previsão de medidas e materiais a serem utilizados, sendo estes **OBRIGATÓRIOS**. Qualquer alteração do que está definido neste tópico deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora;

10.3. Para composição dos pontos de venda, a **CONCESSIONÁRIA**, utilizará, no mínimo os seguintes materiais:

TABELA 04	
ITENS	QUANTIDADE
Praça de Alimentação: Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, com dimensões aproximadas entre 60 cm e 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura, todas da mesma cor.	150
Praça de Alimentação: Cadeira adulta, todas da mesma cor, plástico resistente, de polipropileno virgem, com braço, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). suportando carga entre 120 kg/150kg.	600
Praça de Alimentação: Ilha contornada por balcão de medidas aproximadas de 3mx9m e medidas internas mínimas de 2,50mx8,50m, para a comercialização e o servimento das bebidas. Deverá conter dentro da ilha uma mesa ou balcão para acondicionamento das chopeiras e afins.	01
Todos os pontos: Chopeiras com no mínimo duas torneiras ou condizentes com a projeção de vazão de cada ponto.	18
Todos os pontos: Caixas térmicas de no mínimo 360l ou freezer vertical, ou condizentes com a projeção de vazão de cada ponto.	12
Parque de Diversões: Deverá montar 01 bancada de atendimento em uma frente de 10m, ou conforme a projeção de vazão do ponto, A tenda formato de pirâmides – 10m x 05m deverá ser fornecida pela CONCEDENTE .	01

10.4. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 - Ponto 01: Montado pela **CONCESSIONÁRIA**, bar retangular em ilha contornada por balcão de medidas aproximadas de 3mx9m e medidas internas mínimas de 2,50mx8,50m, contendo bancada para servimento;

10.4.1. Ao centro da ilha deverá conter bancada interna em material de escolha da **CONCESSIONÁRIA** que acondicione as choperias e outros que se fizerem necessários, sempre primando pela estética e apresentação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4.2. Quanto à bancada externa, fica a livre critério a escolha do material a ser utilizado pela empresa, contudo, deve a **CONCESSIONÁRIA** prezar pela qualidade visual, sendo exigido que em caso de se tratar de mera estrutura metal, que a estrutura abaixo da bancada seja devidamente forrada com tecido de cor sólida ou com material de marketing da **CONCESSIONÁRIA**, bem como, a bancada seja forrada com material visualmente aceitável e apto para o serviço;

10.4.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá instalar letreiros de alto relevo revestidos com led da marca da **CONCESSIONÁRIA** ou marca patrocinadora, na estrutura do bar;

10.4.3. Ficará de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento e a organização da disposição das mesas na praça de alimentação, contidas na TABELA 04.

10.5. PONTO DENTRO DO PARQUE DE DIVERSÕES – Ponto 02: Deverá a **CONCEDENTE** montar 01 bancada de atendimento em uma frente de 10m, ou conforme a projeção de vazão do ponto, com impressão personalizada contendo logos da marca, ou outras estratégias de marketing que entender adequada; A tenda de cobertura deverá ser fornecida pela **CONCEDENTE**, em formato de pirâmides de 5x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, 3 (três) lonas de fechamento laterais, totalmente galvanizado, filme Blackout, composto auto extingüível (não propaga fogo); balcão sanfonado ou outro tipo de fechamento de 10m do mesmo material da estrutura.

10.5.1. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** instalar iluminação interna e externa, bem como pontos de energia para as chopeiras com indicativos que se trata de um ponto de comercialização de bebidas;

10.5.2. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** fornecer todos os materiais provenientes do serviço, como chopeiras, caixas térmicas, copos plásticos, canudos, dentre outros que achar necessários;

10.5.3. Fica vedado a alocação de mesas e cadeiras no local.

10.6. FORNECIMENTO DE BEBIDA PARA RESTAURANTES – Ponto 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Para fornecimento de bebidas para os seis restaurantes da área denominada Avenida Gourmet, a qual será comandada por empresas privadas da área de gastronomia;

10.6.1. A **CONCESSIONÁRIA** acordará diretamente com as empresas locadas nesses pontos o percentual de lucro sobre a venda destinado a estas, contudo, o preço final para o consumidor deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **tópico 15 e tabela 05** deste termo;

10.6.2. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de materiais para o cumprimento do serviço, como caixas térmicas, chopeiras, copos descartáveis e canudos. Contudo, fica livre a negociação com a empresa o fornecimento destes itens;

10.6.3. O controle de vendas deverá ser feito pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como o número de itens fornecidos;

10.6.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá criar meios de comunicação com as empresas para que organizem o abastecimento das bebidas, não devendo esta ser superior a 30 minutos após o solicitado;

10.6.5. Poderá a **CONCESSIONÁRIA** em negociação direta com as empresas o fornecimento de destilados, caipirinha, drinks, vinhos, cervejas artesanais, choppes diferenciados, dentre outras;

10.6.6. Não será considerada concorrência o estande de comercialização de sucos naturais, café e derivados no espaço denominado EXPO MULHER, bem como estandes que vendam a garrafa fechada de vinho ou espumante para consumo externo ao evento (embalagem



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

lacrada) provenientes da FEIRA SABORES DO OESTE da Agricultura Familiar ou Quiosque de produtos gourmet (01 ponto); sendo que estes não estão incluídos no direito de exploração da **CONCESSIONÁRIA**.

10.6.7. A permissão para as empresas comercializarem sucos naturais, bem como se haverá repasse sobre os lucros destes fica sob o crivo da **CONCESSIONÁRIA**;

10.6.8. A **CONCESSIONÁRIA** poderá reportar a Comissão Organizadora da EXPOMED 2025 casos que entenda que há má prestação de serviços e a vinculação da sua marca;

10.6.9. O fornecimento de cadeira e tendas para os restaurantes ficará de livre negociação entre a **CONCESSIONÁRIA** e as empresas.

11. DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá iniciar as instalações e montagens da ARENA a partir do dia 01 de Outubro de 2025 a partir das 07:30h;

11.1.1. As montagens e as devidas liberações dos órgãos competentes deverão estar finalizadas até as 12:00 (doze horas) do dia 08 de outubro de 2025;

11.1.2. O horário para montagem das estruturas será das 07:30hrs (sete horas e trinta minutos) até as 20:00hrs (vinte horas).

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar o layout de distribuição da ARENA DE SHOWS da EXPOMED 2025 para aprovação da comissão organizadora em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, considerando que o Anexo da planta baixa elucida o formato de montagem da mesma.

11.3. O processo de desmontagem e retirada da estrutura deverá ser findado até as 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) do dia 16 de outubro de 2025.

11.3.1. O atraso na desmontagem da estrutura gerará multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (valor da multa de atraso da Lar Centro de Eventos), até o fim da desinstalação completa das estruturas e desocupação da área.

12. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

12.1. Nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2025, a ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025 deverá estar em pleno funcionamento a partir das 22:00hrs (vinte e duas horas), encerrando suas atividades até as 06:00hrs (seis horas) do dia seguinte. Quanto ao dia 12 de outubro de 2025, a ARENA EXPOMED 2025 deverá estar em pleno funcionamento a partir das 18:00hrs (dezoito horas), encerrando suas atividades até as 00:00hrs (zero horas) do dia seguinte.

12.2. Em caso de ausência de público próximo ao horário de encerramento das atividades, fica a **CONCESSIONÁRIA** permitida a encerrar as atividades antecipadamente;

12.3. Os pontos de comercialização fora da arena, de responsabilidade da empresa, em consonância com as entidades deverão estar em pleno funcionamento a partir dos seguintes horários:

12.3.1. 08 de outubro de 2025 (quarta-feira): 18:30h;

12.3.2. 09 de outubro de 2025 (quinta-feira): 18:30h;

12.3.3. 10 de outubro de 2025 (sexta-feira): 18:30h;

12.3.4. 11 de outubro de 2025 (sábado): 10:00h;

12.3.5. 12 de outubro de 2025 (domingo): 10:00h.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.4. O PONTO 01 (Praça de Alimentação), deverá continuar funcionando até o fim das atividades da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, ou enquanto houver público no local;

12.4.1. Os PONTOS 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Avenida Gourmet), poderão seguir o horário do ponto 01, ficando ao critério de cada estabelecimento que adquirir o referido ponto.

12.5. No que tange o **PONTO 02 (Parque de Diversões)**, as atividades deverão se encerrar às 23h de quarta-feira a sábado, no domingo, deverá encerrar as atividades às 23h ou quando encerrar os shows.

13. DOS SERVIÇOS

13.1. Durante os dias de funcionamento da arena, deverá a **CONCESSIONÁRIA** promover as devidas manutenções para o bom funcionamento da arena;

13.1.1. De igual modo, deverá a **CONCESSIONÁRIA** manter as estruturas de todos os pontos de venda de bebidas de acordo com as especificações e quantitativo de itens contidos neste termo de referência;

13.1.2. Eventuais manutenções estruturais devem ser realizadas fora do horário de funcionamento do referido ponto.

13.2. Quanto às disposições do palco, cabe a **CONCESSIONÁRIA** coordenar a empresa contratada por esta Administração para o fornecimento dos itens contidos no Rider técnico para a sua devida instalação, conforme solicitado pelos artistas e sua equipe;

13.3. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** o dever de promover o planejamento e gestão do público estimado em 25 mil pessoas, de igual modo, deverá estar responsável pelo controle de carga e capacidade de lotação da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, qual será indicada pelos órgãos competentes.

13.4. Fica a livre critério da **CONCESSIONÁRIA** a modalidade que irá usar para a contagem de espectadores dentro da Arena.

13.5. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** coordenar a instalação do painel de led de modo que permita a todos os espectadores dentro da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025 a terem o melhor contato visual com o mesmo.

13.6. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** a instalação de estruturas para serem utilizadas como bilheteria, ponto de venda de bebidas, caixa, dentre outras funcionalidades referentes à comercialização de bebidas, camarotes e áreas VIPs dentro do espaço da arena.

13.7. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** a instalação de ponto próximo à arena para fixação de ponto de brigadistas e prestação de primeiros socorros, conforme orientação dos bombeiros.

13.7.1. Caberá **CONCEDENTE** a organização e o fornecimento de pessoal qualificado e apto para realização do serviço, bem como os materiais e insumos inerentes à atividade.

13.8. Os pontos de venda de bebidas fora da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025 serão operados por entidades que serão previamente escolhidas pela **CONCEDENTE**;

13.8.1. Caso não haja entidade interessada em determinado ponto, deverá a **CONCESSIONÁRIA** fornecer funcionários devidamente uniformizados e aptos para o atendimento ao público, sendo ao seu encargo o fornecimento e EPI's, alimentação e demais obrigações trabalhistas, bem como é de sua responsabilização qualquer verba trabalhista ou civil que surgir deste termo de concessão

13.9. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** fornecer e distribuir gelo, canudos e copos para atender a demanda de todos os pontos de venda de bebida, inclusive aqueles dentro da AVENIDA GOURMET;

13.10. Ao realizar os serviços, deverá a **CONCESSIONÁRIA** preservar o espaço e a estrutura do local em que será realizado o evento, e ainda, respeitar as orientações e limitações de espaço estipulados pela comissão organizadora;

13.11. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de geradores de energia para suprir toda a demanda da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025;

13.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer Cortesias de no mínimo 100 garrafas de água por dia de evento para os trabalhadores da **ASSAMA**;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.12.1. De igual modo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar gratuitamente, por dia de evento, para a Comissão Central Organizadora (CCO), no mínimo, 150 latas de refrigerante, 100 garrafas de água e 1 freezer tipo geladeira. Este freezer deverá ser instalado no **espaço privado da CCO (escritório da comissão)**, para a edição da EXPOMED 2025. O objetivo é a equipe de divulgação do evento, conforme as necessidades da CCO, bem como o uso pelas equipes de trabalho da CCO e, a critério da **CONCEDENTE**, por demais envolvidos a serviço deste evento.

13.12.1.1. As quantidades supracitadas deverão ser reabastecidas diariamente.

13.13. Com exceção da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, a **CONCEDENTE** fornecerá ponto de energia elétrica, qual ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outro, para o exercício das atividades.

14. DA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES E ÁREAS VIP

14.1.1.A CONCESSIONÁRIA terá o direito exclusivo de exploração dos camarotes, pulseiras ou semelhantes e até 300 mesas bistrô na área Vip, e/ou hot área em frente ao palco, bem como decidir sobre o valor de venda dos mesmos.

14.2. Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** o acréscimo no número de camarotes a serem comercializados, respeitando o limite de 30% da área destinada a espectadores;

14.3. Caso não sejam comercializados todos os camarotes até o momento da montagem, a **CONCEDENTE** poderá, em acordo com a **CONCESSIONÁRIA**, montar uma quantidade menor de camarotes.

14.4. Para delimitação da área vip será considerado 30% do espaço destinado a espectadores, contados a partir do palco.

14.5. A Fixação dos 60 camarotes pré-estabelecidos, bem como o cumprimento da delimitação da área Vip, deverão respeitar o mapa da arena aprovado pela **CONCEDENTE**.

14.6. Para fins de uso da C.C.O., atendimento de autoridades e visitantes governamentais e patrocinadores, ficará a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a **ceder 05 camarotes** que deverão ser montados contínuos e sem divisória interna e conter no mínimo 05 mesas e 10 cadeiras.

14.7. Os camarotes contidos no descritivo da TABELA 03 deverão ser alocados nas laterais da área vip.

14.8. Fica a crivo da **CONCESSIONÁRIA** a demarcação de espaço exclusivo para camarotes ou mesas bistrô em frente ao palco, com valor de venda diferenciado, desde que haja espaço o suficiente para acomodação de pessoas com acesso vip. Sendo de livre estipulação da **CONCESSIONÁRIA** de como será a divisão dentro da área vip.

14.8.1. Fica a crivo da **CONCESSIONÁRIA** o modo de comercialização da área vip e/ou hot área em frente ao palco, bem como decidir sobre o valor de venda dos mesmos.

15. BEBIDAS

15.1. Nos pontos externos a ARENA DE SHOWS a **CONCESSIONÁRIA** deverá comercializar pelo menos uma marca popular de água de no mínimo 500ml (com e sem gás) com o valor máximo de (R\$ 5,00), cerveja de no mínimo 269ml sendo ao menos uma de marca popular, cujo valor não seja superior a R\$ 7,00 (sete reais); cerveja de marca Premium, cujo valor não seja Premium a R\$ 10,00 (dez reais); refrigerante lata de marca popular qual não seja Premium a R\$ 7,00 (sete reais); e uma marca de cerveja sem álcool, lata de no mínimo 350ml de marca popular, com o valor não Premium a R\$ 7,00 (sete reais).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.1.1. Para fins desta cláusula, fica definido como marca popular de cerveja as seguintes marcas: Skol, Brahma ou Amstel. Para a cerveja de marca Premium, fica definido as seguintes marcas: Heineken, Budweiser ou similar. Já para refrigerante, fica considerado marca popular as seguintes marcas: Coca-Cola, Fanta sabores, Guaraná Antártica, Kuat, Sprite e Coca-Cola zero. No que tange a comercialização de água, fica livre a escolha da marca.

15.1.2. Quanto ao chopp, deverá a **CONCESSIONÁRIA** comercializar copo com 300ml no valor máximo de R\$ 12,00 (Doze reais) e copo com 500ml no valor máximo de R\$ 15,00 (Quinze reais).

TABELA 05	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ml	R\$ 5,00
REFRIGERANTES	R\$ 7,00
CERVEJA LATA MARCA PREMIUM 269 ml	R\$ 10,00
CERVEJA LATA MARCA POPULAR 269 ml	R\$ 7,00
CERVEJAS SEM ÁLCOOL 350 ml	R\$ 7,00
CHOPP COPO de 300 ml	R\$ 12,00
CHOPP COPO de 500 ml	R\$ 15,00
DESTILADOS	LIVRE

15.1.3. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** instalar um refrigerador tipo câmara fria ou similar dentro dos limites do evento, para o fornecimento das bebidas geladas aos pontos listados no LOTE 02.

15.1.4. Fica possibilitado a **CONCESSIONÁRIA** a negociação quanto a possibilidade da venda de copos com litragem diferentes do estipulado supra, contudo, deverá passar pela aprovação da Comissão Organizadora, bem como aplicar os devidos descontos ou acréscimos equivalentes a eventual mudança de capacidade dos copos;

15.1.5. Fica pré-aprovada as marcas de chopp que passarem pelo crivo da **CONCEDENTE** após degustação da Comissão Organizadora;

15.1.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá propor nova marca de chopp e cerveja popular para comercialização durante a EXPOMED, contudo, deverá promover degustação para a Comissão Organizadora, para que esta aprove ou não a marca sugerida;

15.1.6. Poderá a **CONCESSIONÁRIA** acrescentar o cardápio de bebidas com quaisquer itens, desde que respeitado as seguintes condições:

15.1.6.1. Não seja acondicionado em vidro;

15.1.6.2. Não seja bebida popularmente chamada de “Capeta”;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.1.7. De igual modo, destilado (doses), vinhos, dentre outras bebidas do gênero, somente poderão ser comercializadas na Avenida Gourmet (pontos 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e no interior da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025;

15.1.8. Não será considerada concorrência o estande de comercialização de sucos naturais, café e derivados no espaço denominado EXPO MULHER, bem como estandes que vendam a garrafa fechada de vinho ou espumante para consumo externo ao evento (embalagem lacrada) provenientes da FEIRA SABORES DO OESTE da Agricultura Familiar ou Quiosque de produtos gourmet (01 ponto); sendo que estes não estão inclusos no direito de exploração da **CONCESSIONÁRIA**.

15.1.9. Fica expressamente proibido a venda da bebida popularmente conhecida como “capeta”, batidas e afins;

15.1.10. Caipirinhas, drinks, dentre outros que demandam mão-de-obra para sua finalização somente deverão ser comercializados na Avenida Gourmet (pontos 03, 04, 05, 06, 07 e 08) ou na ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025;

15.2. Ficará a livre critério da **CONCESSIONÁRIA** os itens que comporão o cardápio de bebidas destiladas, energéticos e acompanhamentos na ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025;

15.2.1. No que tange a comercialização de destilados, a venda deste condicionados em garrafas, bem como os tradicionais “combos” ficam restritos aos camarotes, área vip e hot área. A venda destes na área “pista” deve ser restrita a venda em doses acondicionadas em copos plásticos ou material similar, sendo expressamente proibido a comercialização de bebidas acondicionadas em vidros nesta área;

15.3. A venda de combos fica a critérios da **CONCESSIONÁRIA**;

15.4. Poderá dispor a **CONCESSIONÁRIA** dentro da área vip e camarotes a distribuição de baldes de gelo ou semelhantes, ficando a seu critério o método de comercialização destes;

15.5. A **CONCESSIONÁRIA** é expressamente proibida de realizar a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

REGRAS APLICADAS A AMBOS OS LOTES

16. ENTIDADES E REPASSES

16.1. Nos pontos de venda de bebida externos a ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, onde a responsabilidade sobre a operacionalização dos pontos de venda de bebidas fica com a **CONCESSIONÁRIA**, os serviços de copeiragem ficarão a cargo de entidades, as quais deverão receber um valor fixo por item vendido, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
REFRIGERANTES	R\$ 1,00
CERVEJA LATA 269 ml	R\$ 1,00
CERVEJAS SEM ÁLCOOL 350 ml	R\$ 1,00
ÁGUA MINERAL	R\$ 1,00
CHOPP COPO de 300 ml	R\$ 1,25



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CHOPP COPO de 500 ml

R\$ 1,50

16.2. A escolha da entidade será de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

16.3. Para estabelecer o montante a ser recebido por cada entidade, esse valor será calculado de forma proporcional à quantidade de fichas coletadas ao longo do dia, assim como ao valor associado a cada ficha.

16.4. A **CONCEDENTE** exigirá das entidades o uso de uniformes de modo a identificar a qual entidade pertencem e padronizar o atendimento ao público;

16.5. Poderá as entidades colocarem banners nos pontos onde atuaram, desde que não desarmonizem a estética do ponto;

16.6. As entidades devem se comprometer a manter atendimento constante nos pontos, durante todo o funcionamento deste, com a quantidade necessária de pessoal para o bom atendimento.

17. DA PADRONIZAÇÃO ESTÉTICA

17.1. Ao realizar a montagem e impressão das lonas ou similares para a EXPOMED 2025, deverá a **CONCESSIONÁRIA** prezar pela padronização estética de seus objetos, devendo as lonas das barracas ou serem de cores sólidas, ou de impressões estampadas que não destoem uma da outra;

17.2. Quanto as mesas e cadeiras, deve a **CONCESSIONÁRIA** se atentar em padronizar o ambiente, o em caso de impossibilidade deste, colocar as peças diferentes de forma harmoniosa com as que comporão a maioria;

17.3. Quanto aos estantes e à praça de alimentação, deve a **CONCESSIONÁRIA** montar tais espaços de forma que elevem a qualidade visual do ambiente, evitando poluições visuais desnecessárias, adornos de baixa qualidade, dentre outras coisas que contribuem para desvalorizar o valor agregado a marca pela montagem do ambiente;

17.4. Pode a **CONCESSIONÁRIA** explorar para fins de promoção própria ou de marca qual represente, as lonas e materiais similares que compõe as estruturas dos pontos de venda, devendo esta ser previamente autorizada pela **CONCEDENTE**.

18. SISTEMA DE VENDAS, CAIXAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** fornecer sistema de vendas, que possa ser auditável, que permita a possibilidade à **CONCESSIONÁRIA** de emitir relatórios diários quanto a venda de produtos, para controle estatístico de venda e gráfico de projeção histórica de comercialização para a **CONCEDENTE** colocar no relatório final do evento.

18.2. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** apresentar o sistema a ser utilizado para a Comissão Organizado, através de reunião a ser realizada em local, horário e data a ser definido;

18.2.1. O relatório deverá ter informações sobre a venda global do dia e ainda, informações sobre as vendas de cada Ponto de bebida individual.

18.2.1.1. Quanto ao Lote 02, ficam dispensadas das reuniões de prestação de contas diárias as vendas realizadas na Arena de Shows e na Praça de Alimentação. Nesses casos, deverá ser emitido relatório em momento posterior, considerando que tais espaços permanecerão em funcionamento durante as prestações de contas preliminares. Ressalta-



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

se, contudo, que todas as vendas desses locais deverão obrigatoriamente constar em relatório a ser apresentado à CCO;

18.2.2. O sistema de venda da **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer fichas para os consumidores;

18.2.2.1. Fica a critério da **CONCESSIONÁRIA** se as fichas conterão o tipo do produto ou o valor, contudo deverá estar estampado a logomarca da EXPOMED 2025;

18.2.2.2. Entende-se por ficha, qualquer material de identificação que possa valer de documento para validação das entidades identificar a demanda do consumidor, bem como estimar o montante a receber por cada entidade;

18.3. Será feita prestação de contas provisória diariamente;

18.3.1. A Comissão Organizadora, juntamente com representantes da **CONCESSIONÁRIA** e das entidades, fará a contagem das fichas entregues em cada ponto, a verificação de quantas “fichas” foram vendidas durante o dia.

18.3.2. A **CONCESSIONÁRIA** e a entidade, farão o controle das bebidas entregues e a saída destas;

18.3.3. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** estipular meios para controlar a quantidade de latas e afins que serão entregues em cada ponto;

18.3.4. As entidades deverão conferir as quantidades entregues e de igual modo, conferir as quantidades restantes ao final do dia;

18.3.5. Fica a critério da **CONCESSIONÁRIA** o recolhimento ou não das bebidas restantes ao final de cada dia;

18.3.5.1. Caso opte por não recolher, deverá a **CONCESSIONÁRIA** garantir que tais bebidas estejam geladas no dia seguinte;

18.3.5.2. Ficará sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o furto ou o extravio de bebidas em caso de permanência nos pontos após o encerramento das vendas;

18.3.5.3. Do mesmo modo, caso opte pelo não recolhimento, não poderá a **CONCESSIONÁRIA** presumir que a contagem que bebidas realizadas no fim da noite anterior seja o quantitativo para início do novo dia, sendo que para tal, deverá realizar a contagem de cada item na presença da entidade responsável pelo ponto, qual atestará a veracidade da contagem e assumirá a responsabilidade em caso de déficit nos números previstos ao final do dia;

18.3.5.4. De igual modo, os reabastecimentos durante o dia deverão ser controlados;

18.4. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** fornecer funcionários para trabalhar nos caixas, quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados como pertencentes ao quadro de funcionários da **CONCESSIONÁRIA**.

18.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar contas sobre as vendas realizadas para os pontos de distribuição listados neste termo;

18.6. A prestação de contas será marcada pela Comissão organizadora, devendo as entidades e a **CONCESSIONÁRIA** estarem aptas, seja com as fichas ou com os relatórios, em até 00:30m (trinta minutos) após o encerramento das vendas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.7. Ao final do evento, a **CONCEDENTE** marcará reunião para prestação de contas global, qual deverá contar com representantes da **CONCESSIONÁRIA** e entidades.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Admite-se parcerias com terceiros para melhor atendimento ao objeto da contratação.

19.1.2. Durante a execução contratual a **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar terceirização de serviços, contudo, tal fato não lhe isenta das responsabilidades estipuladas em contrato;

19.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

19.2.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

19.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

19.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. 24 de Outubro, 59 - Área Industrial, Medianeira - PR, 85884-000.

19.3.2. Para a prestação dos serviços deverão ser respeitado os seguintes horários: de 07:30 horas até 20:00 horas, para os dias 01/10/2025 a 07/10/2025 e 13/10/2025 a 15/10/2025.

19.3.2.1. Nos dias de EXPOMED, quais sejam 08/10/2025 a 12/10/2025, os serviços serão prestados de carácter intermitente, sendo o pleno funcionamento nos períodos descritos em cada lote, nos demais períodos a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar os devidos reparos para bom funcionamento da arena e estrutura dos pontos de bebidas, bem como, deixar seu uso para limpeza e eventuais passagens de som e/ou ensaio.

19.3.2.2. No dia 16/10/2025, o horário será das 07:30 horas até 17:30 horas, devendo a desmontagem e liberação do local ser concluída até este horário.

19.3.2.3. Em caso de necessidade de mais dias para a montagem ou desmontagem da arena, fica os eventuais custos com aluguel do espaço ou multas a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

19.4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19.4.1. Além do fornecimento de LED, equipamento para Rider técnico e filmagem já descritos, ficará sob responsabilidade da **CONCEDENTE** o fornecimento de internet, seguranças e brigadistas, limpeza, o pagamento do ECAD.

19.4.2. Para os pontos de venda de bebidas externos a ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, a **CONCEDENTE** disponibilizará pontos de energia, aos quais a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as adaptações necessárias para seu funcionamento;

19.4.3. No que tange à PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, a **CONCEDENTE** fornecerá estrutura para cobertura da referida praça, bem como iluminação do local. Além disso, a **CONCEDENTE** fornecerá um palco com shows de atrações locais no espaço;

19.4.4. Fica de responsabilidade da **CONCEDENTE** firmar termo de cooperação com entidade e/ou associação sem fins lucrativos para operacionalizar a comercialização das bebidas durante os dias do evento;

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**.

21. DOS CUSTOS

21.1. Conforme detalhado ao longo deste Termo, a prestação dos serviços referentes ao Lote 02 implicará para a CONCESSIONÁRIA um custo estimado de R\$ 722.108,48 (setecentos e vinte e dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos), decorrente da montagem da Arena de Shows e dos serviços correlatos;

21.2. No que se refere ao Lote 01, entende-se que os custos a serem suportados pela CONCESSIONÁRIA decorrem exclusivamente da própria prestação dos serviços, não sendo exigida a disponibilização de estruturas adicionais, como ocorre no Lote 02.

22. DA ESTIMATIVA DE LUCRO

22.1. Para fins de projeção de lucro, considera-se como parâmetro as vendas realizadas durante a EXPOMED 2023, especificamente nas áreas externas à Arena de Shows, referentes aos itens com preço tabelado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO VENDIDO	FATURAMENTO
CHOPP PILSEN PANAMEX	COPO 500ML	20860	R\$ 12,00	R\$ 250.320,00
REFRIGERENTE	LATA	10534	R\$ 7,00	R\$ 73.738,00
ÁGUA S GÁS	GARRAFA	9914	R\$ 5,00	R\$ 49.570,00
ÁGUA COM GÁS	GARRAFA	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
CERVEJA ZERO	LATA	83	R\$ 7,00	R\$ 581,00
CERVEJA COMUM	LATA	2254	R\$ 7,00	R\$ 15.778,00
CERVEJA MARCA PREMIUM	LATA	925	R\$ 10,00	R\$ 9.250,00
TOTAL				R\$ 400.887,00

DEMAIS ITENS VENDIDO	QUANTIDADES
WHISKY CHIVAS	4



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

WHISKY OLD PAR	10
VODKA KISLA	15
GIN ROCKS	6
ÁGUA TÔNICA	58
ENERGÉTICO RED HORSE 2L	60
ENERGETICO REDBULL TRADICIONAL	136
ENERGETICO REDBULL TROPICAL	20
SUCO DEL VALLE LATA	100
VELHO BARREIRO	12

22.2. No que se refere ao **Lote 02**, para fins de projeção de lucro, foram considerados: a comercialização de **60 camarotes** ao valor unitário de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), bem como a venda de **300 mesas bistrô** ao valor unitário de **R\$ 100,00** (cem reais), resultando em um montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por dia de evento. Assim, ao término dos cinco dias de realização, estima-se a arrecadação total de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

23. DO VALOR DA PROPOSTA

23.1. No que se refere ao Lote 01, para a projeção do faturamento com bebidas, levou-se em consideração o fluxo estimado para este ano, especialmente em razão das alterações realizadas nos pontos de venda na edição anterior. Com base nesse parâmetro, estimou-se que o faturamento corresponderá a **1/3 (um terço)** do volume registrado na edição passada, totalizando **R\$ 133.629,00** (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais). Diante desse montante, definiu-se que o valor inicial para a outorga do lote corresponderá a **28% (vinte e oito por cento)** da projeção de faturamento, resultando no total de **R\$ 37.416,12** (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos).

23.2. Nessa mesma linha, e considerando a ausência de registros oficiais acerca do montante de vendas realizadas no interior da Arena de Shows, estimou-se que os pontos vinculados ao **Lote 02**, somados à comercialização de bebidas nesse espaço, alcançaram o valor de **R\$ 400.887,00** (quatrocentos mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Ao agregar esse montante à projeção de faturamento referente à venda de camarotes e mesas bistrô (**R\$ 750.000,00**), chega-se ao valor estimado de **R\$ 1.150.887,00** (um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Para definição do valor inicial dos lances, procedeu-se à dedução das **despesas estimadas** (**R\$ 720.642,36**), obtendo-se o montante de **R\$ 430.244,64** (quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tomando-se como parâmetro o percentual de **28% (vinte e oito por cento)** da projeção de faturamento, fixa-se o valor inicial em **R\$ 120.468,49** (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

23.3. Desta feita o julgamento do processo deverá ser pelo **MAIOR LANCE** tendo início em **R\$ 37.416,12** (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos) para o **LOTE 01**. Para o **LOTE 02**, o lance tem início em **R\$ 120.468,49** (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

23.4. Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

24. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

24.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

24.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

24.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

24.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

24.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

24.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EI-RELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

24.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

24.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

24.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

24.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

24.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

24.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

24.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

24.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

24.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

24.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

24.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

24.7.1.1. Considerar-se-á as seguintes parcelas de maior relevância:

24.7.1.1.1. Comprovação de execução de montagem/desmontagem de estrutura.

24.8. Comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de montagem/desmontagem de estrutura de arena coberta completa para eventos de grande porte com capacidade para no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.

24.9. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XII**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da realização do evento, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (45) 3264-8639 diretamente com servidor pertencente ao quadro de servidores do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XI**.

24.10. A arena será destinada à realização de shows nacionais e demais atrações, com expectativa de público superior a 20 mil pessoas por dia, o que impõe rigorosos cuidados quanto à segurança estrutural, ao cumprimento das normas técnicas de engenharia e de segurança contra incêndio e pânico, bem como à observância das legislações correlatas, incluindo o Corpo de Bombeiros, o CREA/CAU e as normas da ABNT aplicáveis. A montagem de estruturas dessa envergadura demanda conhecimento técnico específico, experiência prévia e capacidade operacional comprovada, sob pena de grave risco à integridade física dos usuários, artistas, trabalhadores e ao patrimônio público. Nesse contexto, a exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de montagem e desmontagem de arena completa com capacidade mínima para 20 mil pessoas não tem caráter restritivo, mas busca assegurar que apenas empresas efetivamente habilitadas e com experiência comprovada assumam a responsabilidade por serviço de tamanha complexidade. Justifica-se, portanto, a exigência de qualificação técnica específica, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviço compatível com o objeto licitado, em dimensão mínima equivalente à montagem e desmontagem de arena de grande porte com capacidade para, no mínimo, 20 mil pessoas. Tal exigência encontra respaldo no artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de requisito indispensável para a segurança, a viabilidade e a adequada execução do objeto contratual.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de concessão decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

26. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da oferta vencedora do certame deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** úteis após a assinatura do Termo de Concessão.

26.1. Fica obrigado o **CONCESSIONÁRIO** requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. A receita decorrente desta licitação entrará na seguinte dotação orçamentária: 1.9.9.9.99.2.1.04 – 329.

28. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

28.1. Além das obrigações até aqui listadas, a concedente também se obriga à:

28.1.1. Garantir à **CONCESSIONÁRIA**, acesso as informações do objeto licitado;

28.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.1.4. Comunicar à **CONCESSIONÁRIA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

28.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

29. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

29.1. Além das obrigações listadas até aqui, a **CONCESSIONÁRIA** também se obriga à:

29.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

29.1.2. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação do evento;

29.1.3. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** Informar em até uma semana após a assinatura do termo de concessão, a quantidade de energia (ampère/KVA) necessária para desenvolverem suas atividades;

29.2. Deverá ser apresentado a A.R.T. (Atestado de Responsabilidade Técnica) com responsável técnico pela montagem dos equipamentos (barracas) assinada por engenheiros devidamente credenciados pelo CREA.

29.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

29.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

29.2.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

29.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

30.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

30.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

30.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

30.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

30.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

30.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

30.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

30.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

30.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

30.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

30.16. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

30.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

30.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

30.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

30.20. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

30.21. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30.22. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos:

- a) Luan Leal;
- b) Juliana Lazarini;
- c) Cristhian Marciano.

DO RECEBIMENTO

30.23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05** (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

30.23.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

30.23.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

30.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

30.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

30.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

30.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

30.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

30.29.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

30.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

30.29.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

30.29.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

30.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os valores constantes nesse termo são apenas especulações, sendo obtido através de orçamento prévio de forma simplificada, podendo estes serem alterados durante a realização dos serviços.

32.1.1. Com exceção do valor estipulado para OFERTA mínima, qual terá carácter vinculatório.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

32.2. Fica a critério da **CONCESSIONÁRIA** a contratação de atrações suplementares para compor o line-up da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025, bem como promover atividades que estimulem a circulação de público no local em horários que não estão marcados os shows organizados por esta Administração, desde que, as contratações propostas sejam aprovadas pela Comissão Organizadora.

32.3. Qualquer dano ou avaria no material da **CONCESSIONÁRIA** será de total responsabilidade da mesma, devendo esta reparar e corrigir caso a avaria comprometa a funcionalidade da ARENA DE SHOWS EXPOMED 2025.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

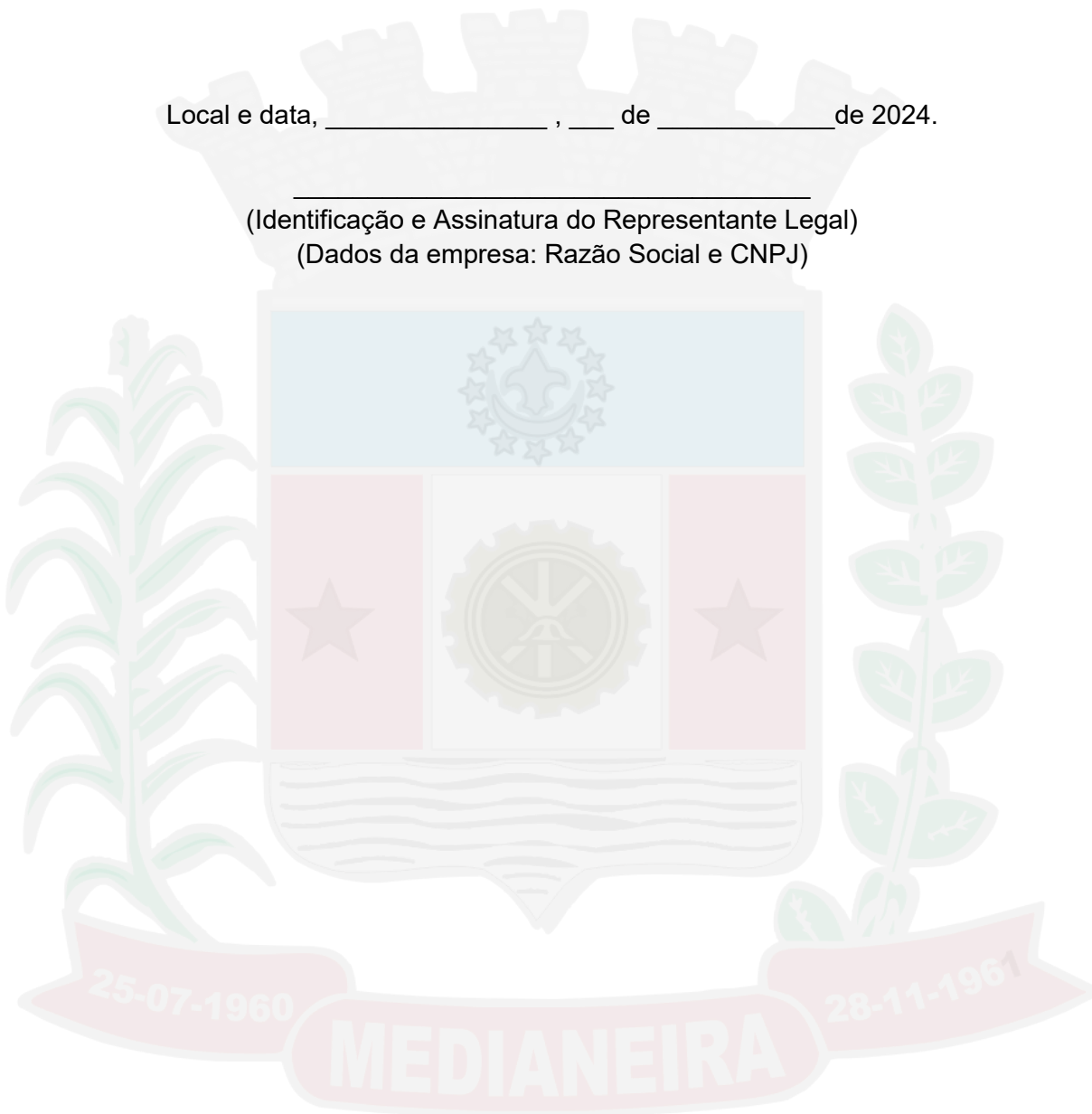
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025** nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

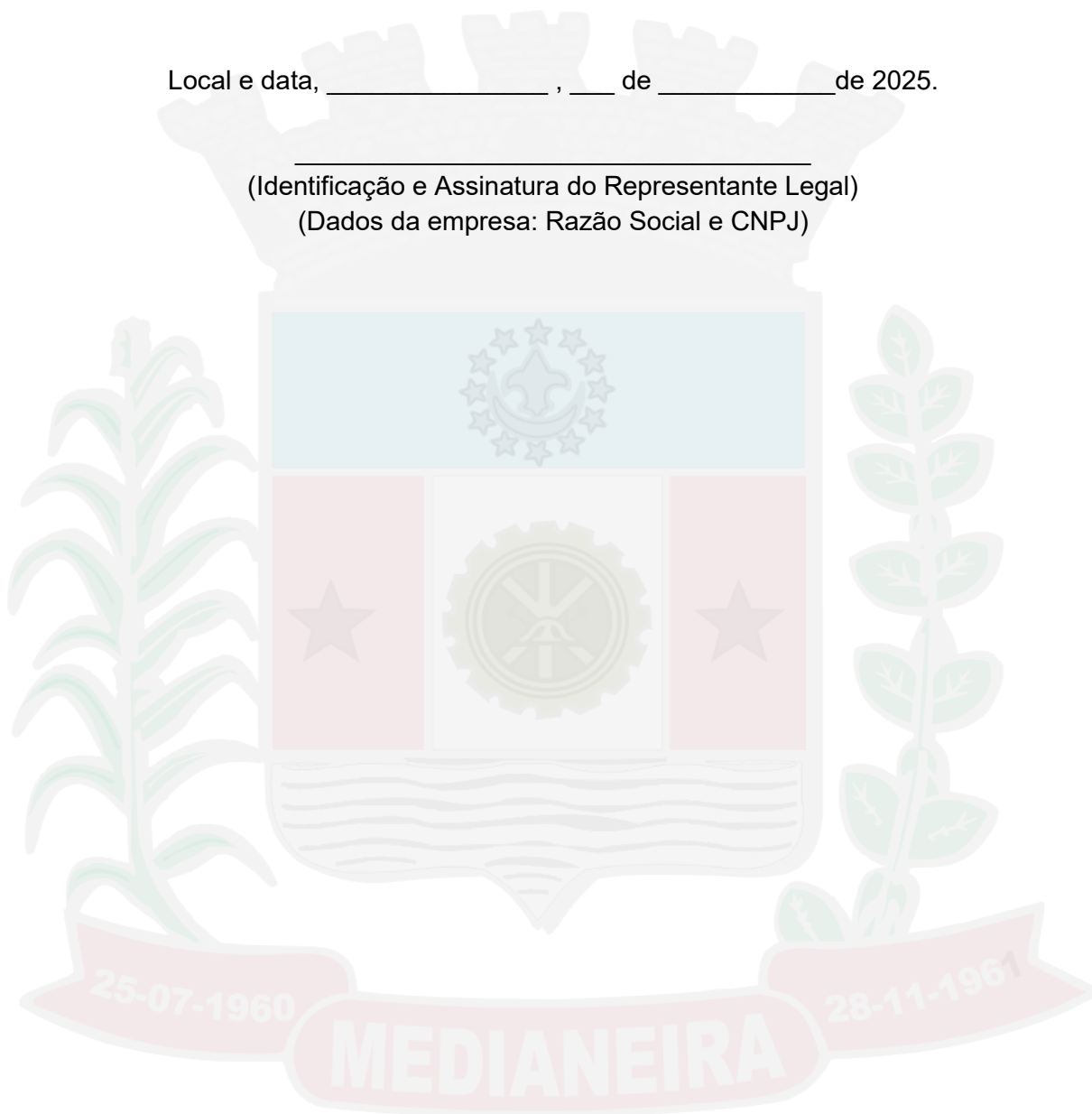
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

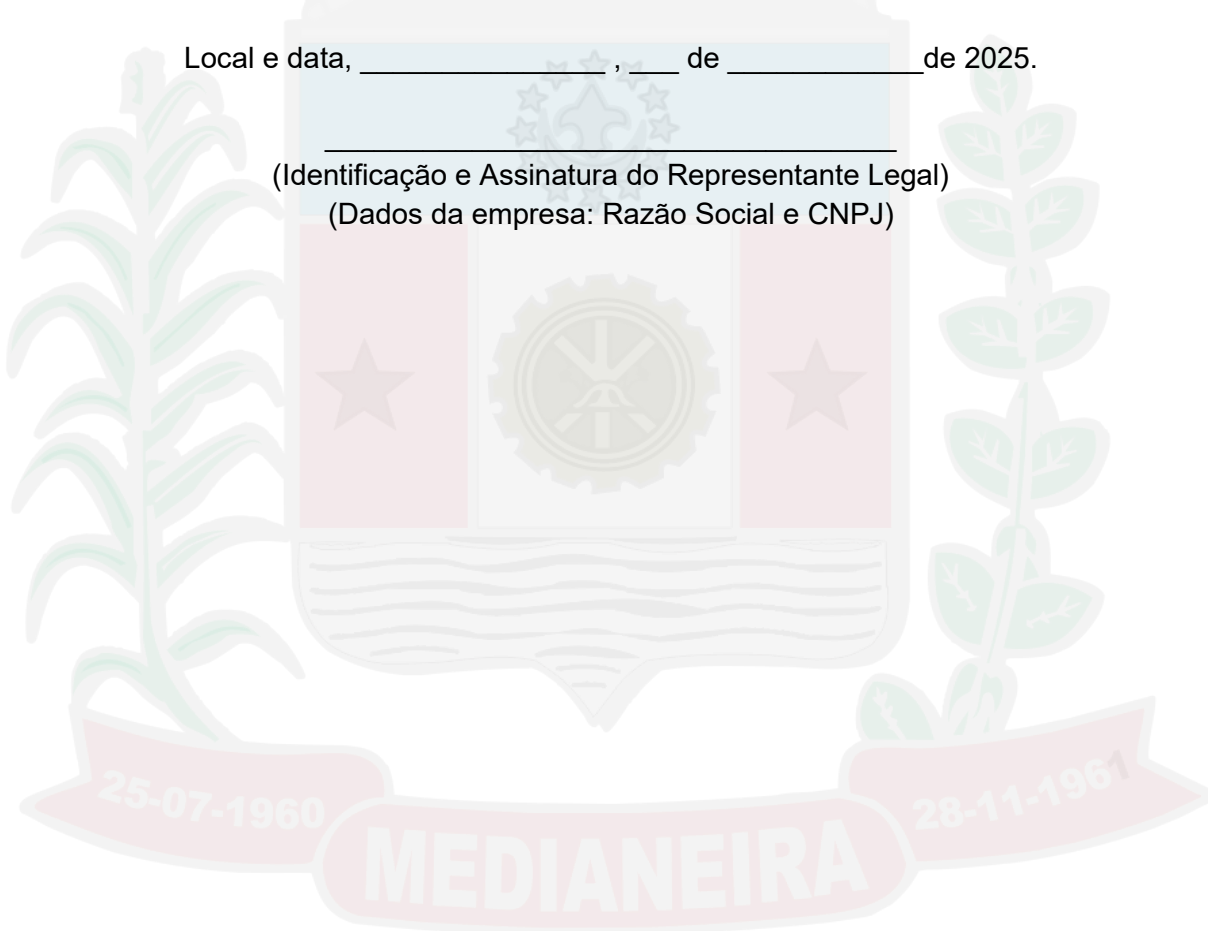
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:** que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;

II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

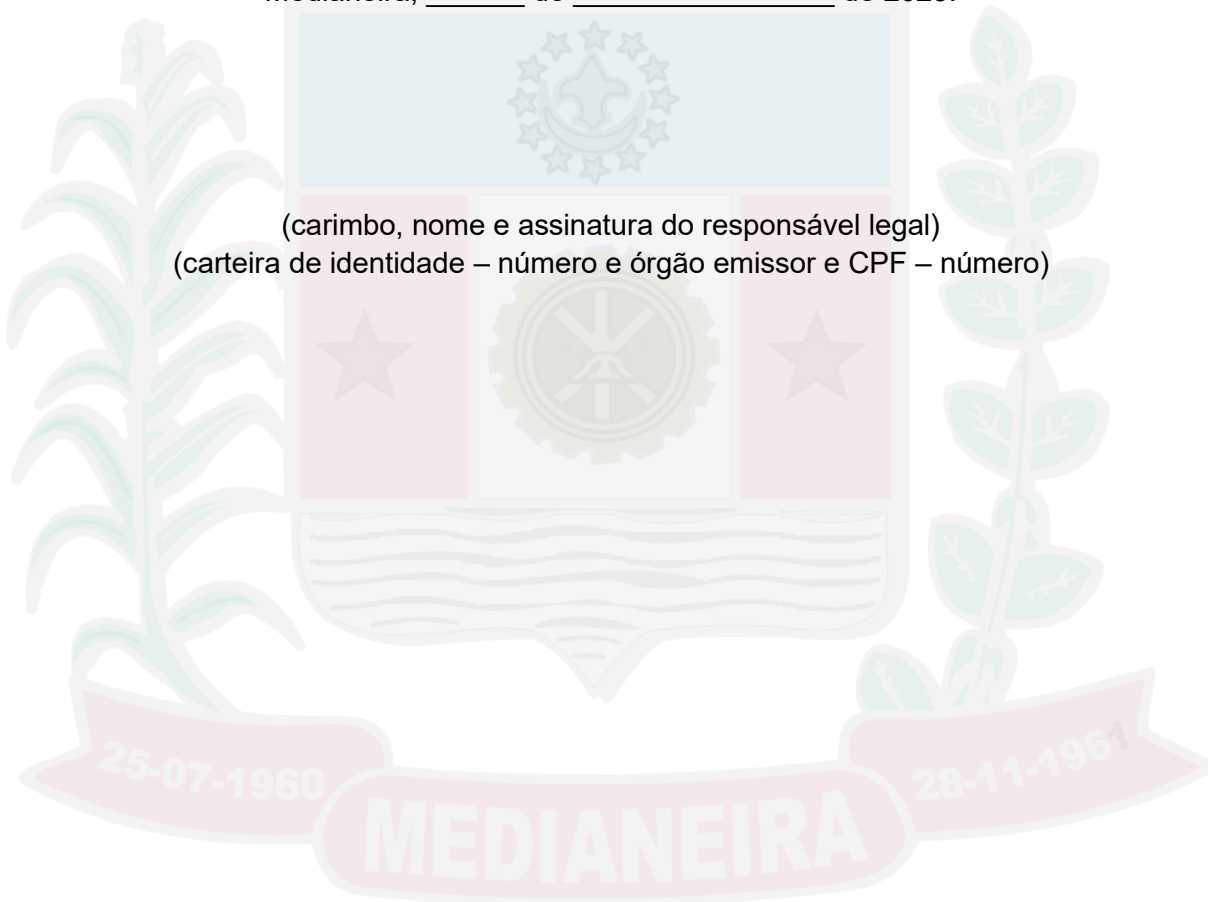
Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, _____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XVI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Pregão Eletrônico nº _____

Objeto:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº _____/D/____, e RG. nº _____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número _____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços do objeto acima citado, do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Medianeira, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

Nome: Servidor representante do Órgão Licitador
CPF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:
CNPJ Nº: _____

Observação: A visita técnica é facultativa.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XVII – MINUTA DE TERMO CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGAÇÃO:

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

OUTORGADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO** de direitos para exploração comercial, em carácter de exclusividade, por tempo determinado, da venda de bebidas durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:			
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OUTORGA
1	1	CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A EXPOMED 2025 – ÁREA DE EXPOSIÇÃO.	
2	1	CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A EXPOMED 2025 – ARENA DE SHOWS E ESPAÇOS ADJUNTOS	

1.2. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros não autorizados, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA para outras finalidades.

1.3. O OUTORGADO se declara em condições de prestar os serviços objeto do presente instrumento em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.4. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do outorgado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. A assinatura do presente instrumento indica ao outorgado possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução dos serviços concedidos, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA OUTORGA

4.1. O **VALOR** para a concessão da outorga de direito de uso, a ser pago pelo outorgado, será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento por parte do licitante detentor da maior oferta para exploração do espaço, objeto da concessão, deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo de concessão.

5.2. Fica obrigado o concessionário requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

5.3. A receita de arrecadação deste instrumento será contabilizada através da seguinte dotação orçamentária:

1.9.9.9.99.2.1.04 - 329 - Receitas de Exploração - EXPOMED

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento do objeto deste outorga deverá ser realizado nos prazos dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.2. O outorgado obriga-se a prestar os serviços de acordo com as regras dispostas no edital.

6.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE/OUTORGANTE:

7.1. Além das obrigações até aqui listadas, a concedente também se obriga à:

7.1.1. Garantir à CONCESSIONÁRIA, acesso as informações do objeto licitado;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Comunicar à CONCESSIONÁRIA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/OUTORGADO:

8.1. Além das obrigações listadas até aqui, a **CONCESSIONÁRIA** também se obriga à:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação do evento;

8.1.3. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** Informar em até uma semana após a assinatura do termo de concessão, a quantidade de energia (ampère/KVA) necessária para desenvolverem suas atividades;

8.2. Deverá ser apresentado a A.R.T. (Atestado de Responsabilidade Técnica) com responsável técnico pela montagem dos equipamentos (barracas) assinada por engenheiros devidamente credenciados pelo CREA.

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

8.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A presente contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado para a outorga.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

10.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

Município de Medianeira/PR

Secretário

Secretário(a) de _____
Contratante

Fiscal de Contrato

Nome:
CPF nº

Representante legal

Razão social
Contratado

Testemunha(S)

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961